



Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.566, DE 28 DE ABRIL DE 1998.

[Revogado pelo Decreto nº 4.628, de 21.3.2003](#)

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, ficam remanejados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

I - do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado para a Superintendência da Zona Franca de Manaus: vinte e sete DAS 101.3, três DAS 102.4, cinco DAS 102.3 e doze FG-1;

II - da Superintendência da Zona Franca de Manaus para o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado: trinta e sete DAS 101.2, dois DAS 101.1, três DAS 102.2 e vinte e seis FG-2.

Art 2º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o *caput* do artigo anterior deverão ocorrer no prazo de vinte dias contados da data de publicação Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no *caput* deste artigo, o Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, fará publicar no *Diário Oficial* da União, no prazo de trinta dias contados da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art 3º O Regimento Interno da SUFRAMA será aprovado pelo Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, e publicado no *Diário Oficial* da União no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se o [Decreto nº 728, de 21 de janeiro de 1993](#), o [Anexo XLVII do Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994](#), e o [Decreto nº 2.042, de 22 de outubro de 1996](#).

Brasília, 28 de abril de 1998; 177º da Independência e 11º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

Claudia Maria Costin

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.4.1998

[Download para anexo](#)